



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos**

**EDITAL ALF/GRU Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO DE PERITOS**

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 25, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2021, Seção 2, páginas 15 e 16, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna pública nos termos e na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, Seção 1, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como peritos autônomos, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (ALF/GRU), nos termos da IN RFB nº 1.800 de 2018.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 9 deste Edital.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN RFB n.º 1.800 de 2018.

1.3 Após a sua publicação no Diário Oficial da União, o presente Edital será disponibilizado para consulta no sitio da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos/2021>

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 e 8, deste Edital.

3 DO NÚMERO DE PERITOS CREDENCIADOS POR ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização é o seguinte:

Especialização	Formação profissional exigida	Quantitativo
Agronomia	Engenharia Agrônômica	2

Armamentos/Explosivos/Munições	Engenharia Mecânica	2
Elétrica	Engenharia Elétrica	5
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações	6
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	2
Engenharia Biomédica	Engenharia Biomédica ou Tecnologia Biomédica	2
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	2
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	5
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	2
Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	3
Farmácia	Farmácia	2
Gemologia	Gemologia ou Geologia	6
Especialista em Obras de Arte	Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes	3
Odontologia	Odontologia	2
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica	8
Veterinário	Medicina Veterinária	2

3.2 Cada candidato somente poderá concorrer a uma única área de especialização dentre as listadas no quadro do item 3.1, sendo responsável por executar as atividades descritas no item 4.

4 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PERITOS

4.1 Respeitada a área de especialização para a qual esteja credenciado, são atividades de perícia a serem desenvolvidas pelos peritos credenciados, dentre outras:

4.1.1 **Na área de engenharia, respeitada a área de especialização:** emissão de laudos técnicos de identificação, descrição, aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicas e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, bem como a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios de mercadorias importadas ou a exportar. Poderão ser objeto dos laudos produtos tais como máquinas, componentes, instrumentos, aparelhos, veículos, produtos e materiais químicos, farmacêuticos, alimentícios, têxteis, agrícolas, petrolíferos, metálicos, cerâmicos, dentre outros.

4.1.2 **Na área de Geologia:** emissão de laudos de identificação, quantificação, quilatagem e avaliação de valor de mercado de gemas e metais preciosos e semipreciosos de minerais diversos, importados ou a exportar.

4.1.3 **Na área de Avaliação de Obras de Arte:** emissão de laudos de descrição, identificação, aferição de autenticidade e valor comercial de obras de artes importada ou a exportar, bem como de suas molduras.

4.1.4 **Na área de Farmacêutica, Odontologia, Química e Veterinária:** emissão de laudos de identificação e quantificação de produtos químicos, farmacêuticos e medicamentos importados ou a exportar.

4.2 Os peritos credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, obedecida a escala de rodízio.

4.3 É responsabilidade de cada perito credenciado zelar pela observância dos limites da competência legal da profissão que exerça, comunicando à Alfândega quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte especialização necessária.

4.4 A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 8ª Região Fiscal, e pela Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, os quais os peritos credenciados se obrigam a observar.

4.4.1 A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na

data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.

4.4.2 Disciplinam atualmente a atividade, em âmbito nacional, notadamente, a IN RFB nº 1.800 de 2018, e a IN RFB nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

4.5 É vedada a emissão de laudo, por perito credenciado nesta Alfândega, sobre mercadorias importadas ou a exportar no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, para o qual não tenha sido formalmente designado pela Alfândega, ainda que solicitado por terceiros interessados (Art. 15, § 1º, inciso II da IN RFB nº 1.800 de 2018).

5 DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deve obedecer, obrigatoriamente, aos limites e condições estabelecidos nos artigos 34 a 40 da IN RFB nº 1.800 de 2018, ou em atos normativos específicos que os venham alterar, complementar ou substituir.

5.2 No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 02 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexado ao respectivo processo ou dossiê da respectiva declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O pedido de inscrição deverá ser realizado de 08 a 12/11/2021, impreterivelmente, exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário para Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição disponível no link <https://forms.office.com/r/hqdh7zZnqK> ou acessado pelo QR CODE (Anexo III):

6.1.1 O link e o QR code só estarão disponíveis para a Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição no período indicado no item 6.1 e até o dia 18/11/2021 apenas para eventuais retificações do Formulário anteriormente enviado.

6.2 O candidato deverá preencher o Formulário com todas as informações necessárias à inscrição, inclusive as pontuações de que tratam o inciso I ao inciso III do item 9.1, e e-mail de contato.

6.3 Recebido o Formulário totalmente preenchido, a Receita Federal enviará, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail de confirmação da Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição para o endereço eletrônico indicado no Formulário pelo candidato.

6.4 Um segundo e-mail também será enviado em até 24 (vinte e quatro) horas do envio do Formulário com a informação do número do Processo Digital de inscrição aberto em nome do candidato e as instruções para que o candidato proceda à anexação digital de toda a documentação comprobatória exigida no item 7.1.

6.5 É vedada a participação no processo seletivo de perito que houver sido punido nos 02 (dois) últimos anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003, seja como perito autônomo ou vinculado à entidade privada, ou a órgão ou entidade da Administração Pública.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Processo Digital de inscrição deverá estar instruído com:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) informando as mesmas pontuações declaradas no Formulário conforme o item 6.2;

II - comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente/aplicável;

III - certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições previdenciárias devidas na condição de contribuinte individual, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) do Imposto Sobre Serviços (ISS), expressada por Certidão Negativa da(s) cidade(s) onde o profissional atua; e

c) das contribuições exigidas para o exercício profissional.

IV - RG ou CNH;

V - CPF;

VI - *Curriculum Vitae*, instruído com os seguintes documentos:

- a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;
- b) certificado de curso de graduação na área específica;
- c) certificado de curso de pós-graduação na área específica, de acordo com a alínea “a” do art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 2018;
- d) certificado de curso de especialização na área específica técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas-aula; e
- e) comprovante de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

VII - declaração do candidato, nos moldes do Anexo II, de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado como perito pela RFB, vínculo:

- a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadorias sujeitas a controle aduaneiro; ou
- b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

VIII - comprovação de domicílio em cidade distante no máximo a 200 (duzentos) quilômetros da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

7.2 Após a inscrição, em qualquer etapa do processo seletivo, a RFB poderá solicitar a apresentação dos documentos originais cujas cópias instruíram o Processo Digital.

7.3 Os interessados deverão preencher, ainda, as condições para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do caput do art. 9º da IN RFB nº 1.800 de 2018.

7.4 Para a verificação da distância a que se refere o inciso VIII do item 7.1 será adotado como referência os aplicativos Google Maps ou Waze.

7.5 Havendo divergência entre as pontuações do Anexo I e as do Formulário conforme o item 6.2, este deve ser retificado antes da juntada da documentação referida no item 8.1.

8 DA SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS AO PROCESSO DIGITAL

8.1 Após o recebimento do número do Processo Digital, o candidato utilizando a sua certificação digital ou o seu procurador digital, constituído por meio de procuração eletrônica ou procuração RFB, deverá solicitar a juntada da documentação descrita no item 7, por meio do e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>), em formato digital, conforme a IN RFB nº 2022 de 16 de abril de 2021.

Para a solicitação de juntada ao Processo Digital, o candidato deverá localizar o seu processo gerado dentro da aba *Legislação e Processos >> Processos Digitais (e-Processo) >> Meus processos*, e solicitar a juntada da documentação.

No site da Receita Federal é possível consultar manual com as orientações sobre como anexar documentos a um processo digital no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/juntar-documentos-a-processo>.

Quaisquer documentos enviados por e-mail não serão considerados.

8.2 O pedido de juntada dos documentos no Processo Digital deverá ser realizado até às 23h59 do dia 18/11/2021. Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem as informações fornecidas no Anexo I preenchido, ou por divergência de informação na documentação anexada ou por não anexarem os devidos comprovantes até a data final.

8.3 O requerimento de inscrição (Anexo I) deverá ser apresentado, em formato PDF, com os dados do candidato, área de especialização pretendida, a relação dos documentos com a informação da página em que se encontram no arquivo PDF e o cálculo da pontuação do candidato para a análise da comissão.

8.4 Os demais documentos descritos no item 7.1, incisos II a VIII, deverão ser apresentados em formato digital e reunidos em um único arquivo no formato PDF de forma que cada página contenha apenas um único documento.

8.4.1 Os arquivos PDF deverão obedecer ao padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior), com resolução de imagem de no mínimo 300 dpi, respeitando o tamanho máximo de 15 megabytes.

8.4.2 Somente no caso do arquivo PDF organizado conforme previsto no item 8.4 exceder o tamanho máximo de 15 megabytes, será aceito mais de um arquivo PDF contendo os documentos.

8.5 Apenas em caso de falha ou indisponibilidade nos sistemas informatizados da RFB que impeça a transmissão dos documentos por meio do e-CAC, a entrega poderá ser feita excepcionalmente mediante atendimento presencial no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – SP, localizada no Terminal de Cargas, Edifício 2 - Térreo, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP. O candidato deverá agendar previamente o atendimento presencial pelo e-mail cac.sp.alfgru@rfb.gov.br, anexando na mensagem a cópia da tela do erro.

8.5.1 Para a entrega presencial, os documentos digitais deverão ser assinados eletronicamente, com assinatura digital válida, e apresentados por meio de dispositivo móvel observando, no que couber, os artigos 11 e 12 da IN RFB nº 2.022 de 2021.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de especialização serão observados os seguintes critérios no cálculo da pontuação para fins de classificação, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 2018:

I - tempo de atuação como perito credenciado pela ALF/GRU: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 05 (cinco) pontos;

II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 04 (quatro) pontos; e

III - participação em cursos diretamente relacionados à área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

i. *lato sensu*, na área específica, com apresentação do certificado de conclusão: 01 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) pontos; e

ii. *stricto sensu*, na área específica, com apresentação do diploma: 02 (dois) pontos por curso, limitado a 04 (quatro) pontos.

b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas-aula: 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 01 (um) ponto.

9.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos incisos I a III do item 9.1, observado o número de vagas previsto neste Edital.

9.3 Em caso de empate entre candidatos classificados, será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no inciso I, no inciso II e no inciso III do item 9.1, nessa ordem.

9.4 Aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.3, e persistindo o empate, será selecionado o candidato mais velho, computado o número exato de dias de vida.

9.5 No caso de desistência de candidato ou de cancelamento da habilitação de perito credenciado, a autoridade credenciadora poderá convocar candidato cujo nome conste da lista de classificados no último processo seletivo, observada a ordem de classificação, o qual será credenciado pelo prazo previsto no item 13.1.

9.6 A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, do tempo de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será feita mediante apresentação de cópia do ato que formalizou o credenciamento, da carteira de trabalho que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador da profissão, respectivamente.

10 DA EXCLUSÃO

10.1 Será excluído o candidato que:

10.1.1 Teve seu credenciamento para prestação de serviços de perícia cancelado nos últimos 02 (dois) anos, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

10.1.2 Não comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização.

10.1.3 Concorrer para mais de uma área de especialização (apresentação de mais de um requerimento de inscrição – Anexo I).

10.1.4 Deixar de anexar ao Processo Digital quaisquer documentos ou declarações previstos no item 7 até o dia 18/11/2021.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa.

10.1.6 Não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 7.3.

10.1.7 Enviar o Formulário para Solicitação de Abertura de Processo Digital de Inscrição fora do período indicado no item 6.1.

11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação do resultado preliminar, com a classificação e a pontuação considerada dos candidatos classificados, dar-se-á no dia 07/12/2021, por meio de relação a ser anexada pela Receita Federal ao Processo Digital do candidato, afixada em quadros de avisos localizados nos pavimentos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – SP, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/N, Cumbica, Guarulhos-SP e também divulgada no sítio da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/processos-seletivos/2021>.

11.1.1 Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão de Seleção no período de 08 a 10/12/2021, utilizando-se do Processo Digital anteriormente criado para o processo seletivo e solicitando a juntada do recurso, dentro do prazo especificado. Pedidos de juntada feitos após o dia 10/12/2021 não serão considerados.

11.2 No recurso dirigido ao Presidente da Comissão, o candidato deverá apresentar suas razões, sendo vedada a anexação de quaisquer novos documentos nesta fase.

11.3 O resultado final será divulgado no dia 17/12/2021, por meio de relação a ser anexada ao Processo Digital do candidato, nos quadros de avisos localizados nos pavimentos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP e também divulgada no sítio da RFB no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/processos-seletivos/2021>.

11.4 Do resultado final não caberá recurso.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento de técnicos de nível superior será outorgado a título precário sem vínculo empregatício com a RFB.

12.2 O Delegado da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/São Paulo expedirá Ato Declaratório Executivo (ADE) formalizando o credenciamento dos peritos autônomos selecionados, que será publicado no Diário Oficial da União (DOU), indicando o nome dos peritos e área de atuação, conforme fixado no item 3 do presente Edital.

12.3 Os credenciados deverão manter, enquanto perdurar o credenciamento, todas as condições e exigências estipuladas no presente processo seletivo.

12.4 O credenciado poderá requerer o descredenciamento voluntário, no período de vigência da outorga do credenciamento, observadas as seguintes condições:

I - inexistência de processo de apuração de irregularidade ou de infração que possa resultar na aplicação de sanções administrativas; e

II - pedido de descredenciamento formulado em documento escrito, fundamentado, justificado e dirigido ao Delegado da ALF/GRU, que após apreciação poderá, a seu critério, deferir tal pedido e publicar sua decisão no DOU mediante expedição de ADE.

13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Delegado da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

14. DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

14.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do art. 76 da Lei nº 10.833 de 2003, nos casos ali especificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

15.2 Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Guarulhos, Seção Judiciária de São Paulo.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Assinatura digital
Filipe Pinheiro Thomé
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria ALF/GRU nº 25/2021 - DOU 03/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - ALF/GRU
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS BIÊNIO 2022/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/GRU Nº 1/2021

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO			
ENDEREÇO			
RG		EMAIL	
CPF		TELEFONE FIXO	
DATA DE NASCIMENTO		CELULAR	
ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO:			

Item edital	DOCUMENTO	Nº das páginas no arquivo PDF (*)
7.1 II	COMPROVANTE DE VINCULAÇÃO AO ÓRGÃO REGULADOR	
7.1 III a	CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS	
7.1 III b	CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO ISS	
7.1 III c	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
7.1 IV	RG ou CNH	
7.1 V	CPF	
7.1 VI	<i>Curriculum Vitae</i>	
7.1 VI a	ATESTADO DO ÓRGÃO REGULADOR COMPROBATÓRIO DA HABILITAÇÃO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO/ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI b	COMPROVANTE DO CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE ACORDO COM A ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI c	COMPROVANTE DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO DE ACORDO COM A ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA	
7.1 VI d	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA SUPERIOR A 60 (SESSENTA) HORAS-AULA	
7.1 VI e	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 02 ANOS NA ÁREA TÉCNICA PRETENDIDA, COM OU SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
7.1 VII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM OU MANTERÁ VÍNCULO COM EMPRESAS/PESSOAS RELACIONADAS COM COMÉRCIO EXTERIOR E COM ENTIDADE DE CLASSE EMPRESARIAL	
7.1 VIII	COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO EM CIDADE DISTANTE NO MÁXIMO A 200 KM DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/GUARULHOS	

PONTUAÇÃO			
Item edital	DOCUMENTO	PONTOS	Nº das páginas no arquivo PDF (*)
9.1 I	Tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos		
9.1 II	Tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos		
9.1 III a i	Participação em curso de pós-graduação lato sensu: 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos		
9.1 III a ii	Participação em curso de pós-graduação stricto sensu: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos		
9.1 III b	Participação em curso de especialização com carga horária superior a 60 horas: 0.5 (meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto		
SOMA			

(*) Deixar o campo em branco quando não houver documento a ser relacionado

Eu, abaixo assinado, venho por meio deste, REQUERER minha Inscrição no Processo Seletivo de que trata o EDITAL ALF/GRU Nº 1/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS e DECLARO, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas, comprometendo-me ainda a prestar a qualquer tempo, toda e qualquer informação que seja do interesse da fiscalização aduaneira, especialmente nas transações de comércio exterior em que venha atuar como perito, na forma e nos prazos estabelecidos pela RFB, nos termos da obrigação estatuída pelo art. 71 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/GRU Nº 1/2021 BIÊNIO 2022/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Nome: _____

CPF: _____

Área de especialização: _____

1) **DECLARO**, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o item 7.1 inciso VII do EDITAL ALF/GRU Nº 01/2021 PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, que não mantenho e não mantereirei, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

2) **DECLARO**, sob todos os efeitos legais, que me comprometo a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1800/2018, inclusive as relativas às tabelas de remuneração constantes do seu Anexo Único.

Guarulhos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do interessado



Documento de 10 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://ev.fazenda.gov.br/CAIC/publico/login.aspx> pelo usuário de Internet com o número 04149279914M2. Consulte a página de



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANGELA SOARES ALVES GARROTE em 04/11/2021 16:47:00.

Documento autenticado digitalmente por ANGELA SOARES ALVES GARROTE em 04/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: FILIPE PINHEIRO THOME em 04/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA SOARES ALVES GARROTE em 04/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP04.1121.18262.O4M2

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
55F55FEC06E389181391035FE63757A1D2165FF1A8B890CD1D2F62F957E96B80**